



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em segundo turno do projeto de Lei Complementar 002/2024

Autoria: Legislativo municipal

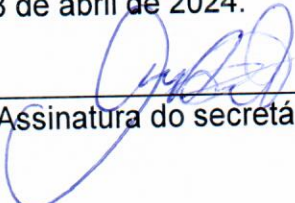
Ementa: “**Estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**”

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	<u> </u>	<u> </u>
Gilmário Silva de Góis	<u> </u>	<u> </u>
Marciel Dimas Lopes	<u> </u>	<u> </u>
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u> </u>	<u> </u>
Patrick Rondover Hellmann	<u> </u>	<u> </u>
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u> </u>	<u> </u>
Thiago Onofre	<u> </u>	<u> </u>
Walcir Almeida	<u> </u>	<u> </u>

Resultado da votação (7) ()

Campo Novo de Rondônia, 08 de abril de 2024.


Assinatura do secretário